



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá
GABINETE DO PREFEITO

CORRESPONDENCIA

Recebido em

26.06.95

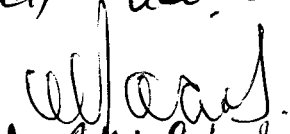
às 18:00 horas

Carla

MENSAGEM Nº 031, de 26.06.95.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Cópia à Cb. J.R., e ao Sr.
Luis Carlos Pires Costa, para
fazerem do Sinter, fora de
Raul de Souza e Alberto
Antônio. USO, 26.06.95


Vereador - Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

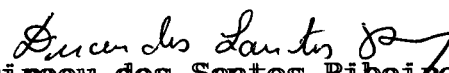
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V.Ex^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Clube de Castores de Ubá, no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Trata-se de ajuda financeira para o co-patrocinio da XXIV Convenção Nacional de Clubes de Castores, a ser realizada em nossa cidade, nos dias 19 a 23 de julho de 1995, conforme documento anexo.

Solicitamos que este Projeto de Lei tenha tramitação de urgência, conforme autoriza o art. 83 da Lei Orgânica de Ubá.

Atenciosamente,


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 049/95
(Ref.: Mensagem nº 031, de 26.06.95).

Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social ao Clube de Castores de Ubá, na forma e para o fim que menciona.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretu
tou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Ubá autorizado a conceder a conceder uma Subvenção Social ao Clube de Castores de Ubá, no valor ' de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. A Subvenção será utilizada pela entidade ' beneficiária para cobrir despesas com a realização da XXIV Convenção Nacional de Clube de Castores, que acontecerá em Ubá nos dias 19 e 23 de julho de 1995.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei, é o Poder Execu
tivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da Subvenção concedida, utilizando-se dos recursos ' de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, e/ou da Reserva de Contingência do Orçamento Municipal.

Art. 3º Incumbe à entidade beneficiária a prestação de ' contas dos recursos recebidos, num prazo máximo de 90 (noventa) ' dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de junho de 1996.


Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito Municipal



1438/81

Do Exor.
por determinação
do Sr. Prefeito para
providências junto a
Câmara.
26-06-95

CLUBE

DE CASTORES DE UBÁ

Reunião aos 1º, 2º e 3º domingo do mês - 18:30 h na Associação Comercial e Industrial de Ubá
Assembléia Festiva no 4º domingo do mês.

Ofício 18/95

Ubá, 13 de junho de 1995.

Do: Clube de Castores de Ubá

Para: Prefeito Municipal de Ubá

Ilmo Sr. Dirceu dos Santos Ribeiro

Prezado Senhor,

Faremos realizar nos dias 19 à 23 de julho de 1995, em nossa cidade, a XXIV Convenção Nacional de Clube de Castores, evento este que reunirá aproximadamente 1000 jovens militantes do castorismo de todo Brasil.

Vimos respeitosamente ao Ilmo Sr. solicitar os seguintes itens:

Espaço na Praça São Januário para colocação de um monumento do movimento castorístico.

- Autorização para marcarmos as ruas e para colocação de faixas.

- Autorização para utilizarmos o Horto Florestal no dia 22/07/95.

MAO - Palanque para Plenária e Shows.

- Patrocínio parcial ou integral da XXIV Convenção Nacional de Clube de Castores.

Cabe-nos nesta oportunidade esclarecer ao Ilmo Sr. que somos integrantes de um movimento sem fins lucrativos, que visa acima de tudo a prestação de serviços à comunidade e zela pelo seu bem estar. Possuímos ramificações em todo o Território Nacional e somos filiados ao Lions Clube de Ubá.

Castoristicamente,


Eduardo Vaz da Silva

Presidente do Clube de Castores de Ubá
Governador do Distrito Castorístico- 18


Anderson Costa Pinto

Diretor geral da XXIV Convenção Nacional de Clube de Castores.

"Guiados pelo amor, fortalecidos pela fé na esperança da construção de um mundo melhor".

Caixa Postal 124 - CEP 36500-000 - Ubá - MG